



CAPACITAÇÃO – RESOLUÇÃO FUNEAS Nº 28/2022 – REGIME DE ADIANTAMENTO

CONTROLE INTERNO – Aline Nascimento



OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

- Apresentar as principais alterações introduzidas pela Resolução FUNEAS nº 4/2025
- Esclarecer dúvidas sobre **procedimentos, limites e responsabilidades**
- Garantir **aplicação correta e padronizada** nas unidades da FUNEAS



Onde encontrar a Resolução FUNEAS Nº 28/2022 – Regime de Adiantamento?

https://www.funeas.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/migrados/File/RESOLUCOES_2022/R_28_2022.pdf



REGIME DE ADIANTAMENTO

- Adiantamento é o valor concedido pela Fundação às suas unidades para cobrir despesas pequenas e urgentes que não podem seguir o processo normal de compras. Esse valor é disponibilizado via crédito no cartão do agente público responsável, sempre com empenho registrado na dotação orçamentária.

(3.3.90.30.96) – Materiais de Consumo;

(3.3.90.39.96) – Serviços.

INSTRUÇÃO DO PROTOCOLO

<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/CONTROLE-INTERNO>



INSTRUÇÃO DO PROCESSO

1. Abertura do Protocolo – Interessado: CPF do responsável do adiantamento (cartão pronto pagamento);
2. Inclusão de Memorando;
3. Empenho manual (preenchido) – Materiais de Consumo;
4. Empenho manual (preenchido) – Serviços.



PASSO A PASSO - REGIME DE ADIANTAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Unidade verifica necessidade emergencial ou de pronto pagamento, fora do processo normal de compras/licitação.

2. VERIFICAÇÃO DO TIPO DE DESPESA

A despesa deve se enquadrar em uma das seguintes:

- a) Manutenção emergencial de bens móveis ou imóveis?
- b) Compra emergencial de medicamentos, insumos ou produtos de higienização?

- c) Taxas/emolumentos (exceto obrigações tributárias).
- d) Despesas emergenciais não recorrentes.

3. VERIFICAR SE O ITEM É PADRONIZADO E DE AQUISIÇÃO CENTRALIZADA

SIM – Obter o Relatório de Corte mais recente da área técnica.

(DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA – **DIRETORIA TÉCNICA**)

NÃO – Preencher a planilha > Itens e serviços para aquisição - Regime de Adiantamento.R5

4. CONFERIR VALOR DA DESPESA

Se $\geq 5\%$ do valor mensal previsto (art. 5º): **(Atual - R\$ 627,26)**

- Obrigatória comprovação de valor de mercado, com no MÍNIMO, 3 fornecedores, conforme prevê o Art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – Normas gerais de licitação e contratação no Estado.



<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=259084&indice=1&totalRegistros=1&dt=29.4.2025.18.30.8.177>

- Cotações devem ser posteriores ao Relatório de Corte (§5º).

5. EXECUÇÃO DA DESPESA

Realizar a aquisição dentro do prazo e conforme os critérios aprovados.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Documentos exigidos:

- Notas fiscais e/ou boletos + comprovantes de pagamento;
- Justificativa para cada despesa;
- Extrato detalhado do cartão do mês de referência.



<https://www.funeas.pr.gov.br/Pagina/Cartao-CorporativoDespesas-de-Pronto-Pagamento>



7. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

- Certifica-se que a despesa foi realizada após a liberação do crédito no cartão Pronto Pagamento.
- Confirma se há autorização da área técnica da Sede Administrativa para despesas excepcionais.
- Nos casos emergenciais previstos na Resolução, verifica se foram apresentadas as justificativas formais para a realização das despesas.
- Confere se a nota fiscal está com identificação da FUNEAS como tomadora/destinatária, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
- Para notas fiscais com valor igual ou superior a R\$ 627,26, a comprovação de valor de mercado, por meio de no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores, conforme o Decreto Estadual nº 10.086/2022.



ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 28/2022

ARTIGO	REDAÇÃO ANTERIOR (RES. 28/2022)	NOVA REDAÇÃO (RES. 4/2025)
Art. 3º, §2º	Cotação obrigatória para despesas ≥ R\$ 400,00.	Para itens padronizados, pode-se usar o Relatório de Corte — sem manifestação técnica prévia.
Art. 3º, §3º	Autorização da sede para casos excepcionais.	Pesquisa com 3 fornecedores ou critérios do Dec. 10.086/2022.
Art. 3º, §§4–6	Inexistentes.	Introduz limite de 5%, regras sobre datas das cotações e autorização para exceções fora do caput.
Art. 5º	Valor fixo de R\$ 4.000,00 mensais por unidade.	Valor passa a seguir atualização conforme art. 95, §2º da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º	Proíbe uso em exercício financeiro diferente.	Inclui “financeiro e orçamentário diferente”.



CONTATOS

ALINE NASCIMENTO

Controle Interno

aline-nascimento@funeas.pr.gov.br

(41) 9 8444-3473

